



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 019/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agricultores Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.188/0001-11, para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da associação.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas das atividades da Associação:

I – O repasse do valor será realizado em prestações mensais, mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da associação;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela associação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 26 de maio de 2015.

SILVIO KIZEMA

Presidente da Câmara